



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 18 de março de 2021 • Ano VII • Edição Nº 437

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA GERAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

**ATA DA 1ª REUNIÃO – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
DA TOMADA DE PREÇO nº. 001/2021**

Às 08:00 (oito horas) horas, do dia 17 (dezesete), do mês de março, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sito à Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro – São Francisco do Conde – Bahia, reuniu-se o Presidente da CPL - Sr. Sandro Freitas e demais membros: Raícia Maria Bispo de Jesus e Erica Oliveira da Cruz de Freitas, designados pela Portaria nº 002/2021, publicada no dia 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Legislativo (D.O.L.), edição nº 412, ano VII, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preço nº. 001/2021, cujo objeto licitado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES (HIDRO SANITÁRIOS, INFRAESTRUTURA, ALARMES, PINTURA, BOMBAS, VIDROS, ALVENARIA E SERRALHERIA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.**

EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

1 – MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 01.685.000/0001- 35
2 – COMTEH ENGENHARIA LTDA.	CNPJ: 07.440.777/0001- 02
3 – EDLORADO SERV. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.	CNPJ: 19.455.038/0001- 87
4 – LACONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	CNPJ: 01.650.655/0001- 56
5 – HONDA CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 16.895.925/0001- 88
6 – CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CNPJ: 00.608.421/0001- 08
7 – RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI	CNPJ: 15.143.548/0001- 68
8 – ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.	CNPJ: 08.254.699/0001- 28
9 – QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA.	CNPJ: 22.768.969/0001- 59
10 – SL CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 32.484.028/0001- 38
11 – COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA.	CNPJ: 10.593.378/0001- 08
12 – RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI	CNPJ: 17.983.343/0001-16
13 – IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.	CNPJ: 22.119.678/0001- 20
14 – MPZ CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 24.597.344/0001- 98
15 – TEKNIK CONSTRUTORA LTDA.	CNPJ: 12.431.140/0001- 01
16 – NJX CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 12.417.265/0001- 79
17 – LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI	CNPJ: 17.420.778/0001- 52
18 – MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI	CNPJ: 03.414.962/0001- 85
19 – V.S.N. COMERCIO E SERVICOS ALTERNATIVOS EIRELI	CNPJ: 10.289.250/0001- 47
20 – KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 09.553.614/0001- 75
21 – ASTEC CONSTRUÇÕES	CNPJ: 04.554.102/0001- 00
23 – VERDE PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ: 11.460.798/0001- 70
24 – P. LAREDEF ENGENHARIA EIRELI	CNPJ: 13.794.776/0001- 50
25 – MJF SERVIÇOS TECNICOS LTDA.	CNPJ: 00.655.067/0001- 64
26 – S. ALVES ENGENHARIA LTDA.	CNPJ: 30.576.446/0001- 20
27 – SISMED COM. DE MAT. HOSPITALAR E SERV LTDA.	CNPJ: 07.075.074/0001- 36
28 – SILVA E BEZERRA CONSTRUÇÕES	CNPJ: 37.078.777/0001- 89
29 – REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 22.282.314/0001- 67
30 – ARGO BAHIA SERV. E EMPREEND EIRELI	CNPJ: 11.211.475/0001- 43
31 – MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 24.146.521/0001- 10
32 – ULTRATEC EMPREEND. E CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 10.686.207/0001- 15
33 – TEKTON CONSTRUTORA LTDA.	CNPJ: 05.958.198/0001- 34



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

EMPRESAS QUE SE CREDENCIARAM NESTA SESSÃO:	
1 - ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.211.475/0001-43
Representante: Filipe Vilas Boas dos Santos	CPF: 034.288.755-87
2 - COMTECH ENGENHARIA LTDA.	CNPJ: 07.440.777/0001-02
Representante: Antônio Ramos Filho	CPF: 271.243.045-04
3 - MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 24.146.521/0001-10
Representante: Juliete Queiroz dos Santos	CPF: 047.395.365-01
4 - MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 01.685.000/0001-35
Representante: Kennedy Pereira Santos	CPF: 065.939.385-99
5 - SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INST. LTDA.	CNPJ: 40.614.760/0001-03
Representante: Antônio Jorge dos Santos	CPF: 212.132.835-15
6 - IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.	CNPJ: 22.119.678/0001-20
Representante: Antônio Carlos Rodrigues do E. Santo Júnior	CPF: 050.878.665-73
7 - KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 09.553.614/0001-75
Representante: Diamila Ferreira da Silva Lopes	CPF: 068.331.045-30
8 - ASTEC CONSTRUÇÕES	CNPJ: 04.554.102/0001-00
Representante: Antônio Abelardo Soares dos Santos	CPF: 682.843.735-72
9 - REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI ME	CNPJ: 22.282.314/0001-67
Representante: Luciano dos Reis Lago	CPF: 012.936.415-02

Aberta a sessão pública, após 15 (quinze) minutos de tolerância, o Presidente da CPL apresentou-se com os demais membros e o Procurador Geral da Câmara, foram feitas algumas introduções de como se daria a sessão pública, devido a quantidade de gente e tendo em vista os protocolos de prevenção ao COVID 19, a sessão foi realizada no Salão Temático Artur Gonçalves de Sales do prédio da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Bahia; também foi explicado a todos que no dia 15 de março de 2021 foi publicado uma circular (numeração 3/2021) no D.O.L. esclarecendo dúvidas do edital. Frisa-se que NÃO houve impugnação do edital. Assim, foram recebidas as credenciais dos licitantes presentes e após análise dos documentos foram dadas as empresas credenciadas, observados os registros a seguir: 1) A empresa DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI – EPP, CNPJ: 07.546.061/0001-06, através do Senhor Jorge Alberto Lima Silva, RG nº 29.8433672 SSP/BA, CPF nº 472.033.665-53 esteve presente na sessão pública, foi recolhido o seu suposto credenciamento, mas não foi aceito a sua participação no presente certame, tendo em vista o descumprimento da empresa



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

1561

em relação ao item 3.3 do Edital; Decreto do Legislativo nº 279/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 22, § 2º; dada a palavra ao suposto representante, o mesmo disse que iria aguardar a publicação desta ata para tomar as medidas possíveis e retirou-se da sessão; 2) a empresa ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou na sessão pública recibo de entrega de documentação para a CRC na Câmara Municipal datado de 11.03.2021, ocorre que, por uma falha da Administração, a documentação não foi encaminhada em tempo hábil para a Procuradoria. No momento dessa sessão, o Setor de Licitação apresentou ao Procurador Geral, presente na sessão, a cópia do recibo e a documentação apresentada; que foram analisadas de imediato na frente do representante da empresa e foi constatada regularidade para o cadastro. Sendo assim, essa Procuradoria opina aos membros dessa Comissão pelo deferimento do CRC da empresa citada e que o mesmo seja publicado no Diário Oficial de hoje, constando observação da sua apresentação na data de 11 de março de 2021, portanto, em tempo hábil conforme determina o Edital. Pelos membros da CPL foi decidido, por unanimidade, a participação da empresa ARGO BAHIA no certame, por cumprimento das condições de participação. 3) Dada a palavra às empresas credenciadas neste certame, algumas observaram que a empresa SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INST. LTDA. não apresentou a Procuração particular com firma reconhecida, descumprindo o Edital, dada a palavra ao representante da empresa, disse que: “há um DECRETO MUNICIPAL DE LAURO DE FERITAS dentro da documentação de credenciamento, que justifica o não reconhecimento de firma pelo fato que os Cartórios Oficiais da Cidade de Lauro de Freitas/BA estarem fechados ou funcionando precariamente até o dia 22 de março de 2021.”; o Presidente da CPL determinou baixar o feito em diligência na rede mundial de computadores, site da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Ba e certificar o quanto alegado pelo representante da empresa SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INST. LTDA., analisando-se os Decretos encontrados que tratam sobre as medidas restritivas contra a COVID -19, foram encontrados os seguintes decretos: Dec. nº 4762 de 25/02/2021, Dec. nº 4768 de 28/02/2021, Dec. nº 4766 de 02/03/2021 e Dec. nº 4740 de 08/03/2021. Os membros da CPL junto com a Procuradoria analisaram todos os Decretos do Executivo Municipal de Lauro de Freitas/Ba e se certificaram que nenhum deles enquadrava a atividade de Cartório como atividade essencial. Logo, a Comissão de Licitação entendeu pela legitimidade da procuração apresentada pela empresa SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INST. LTDA.; foi verificado também, que algumas empresas apresentaram documentos não autenticados, mas os membros da CPL solicitaram os originais e foram saneadas a autenticidade nesta sessão pública; às 08:45hs o representante da empresa REIS LAGO CONSTRUTORA solicitou a sua retirada do certame, aceitando o julgamento da CPL quanto as demais fases do certame, deixando seus envelopes “A” e “B” em poder da CPL; ato contínuo, foram recolhidos os envelopes de Habilitação – “A” e os envelopes das Propostas de Preços – “B”, das licitantes participantes. O Presidente da Comissão procedeu as aberturas dos envelopes de habilitação – “A”, pela ordem alfabética, registrando-se o quantitativo de folhas de cada documentação de habilitação da respectiva empresa: 1) ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – 130 PÁGINAS; 2) ASTEC CONSTRUÇÕES – 126 PÁGINAS; 3) COMTECH ENGENHARIA LTDA. – 132 PÁGINAS; 4) IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. – 79 PÁGINAS; 5) KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI – 144 PÁGINAS; 6) MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – 105 PÁGINAS; 7) MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – 125 PÁGINAS; 8) REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI ME – 112 PÁGINAS; 9) SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INST. LTDA. – 110 PÁGINAS. O Presidente deu o tempo de 2 (duas) horas a contar a partir das 10:00 hs para que as empresas pudessem rubricar e analisar as documentações das empresas concorrentes; A empresa LOCOMAX TRANSPORTES, CNPJ: 17.420.778/0001-52 através da Senhora Joelma de Jesus Silva, RG nº 08.821.948-87 SSP/BA, apresentou-se desde o início da



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

sessão pública como ouvinte e retirou-se da sessão às 10:30hs após a abertura dos envelopes “A”, documentos de habilitação das empresas participantes (nove empresas); às 11:00 hs o Presidente da CPL, informou a todos que restava 1 (uma) hora do horário previsto para o término da análise, mas deixou claro que quem precisar de mais tempo, poderia ao final solicitar; às 11:30 hs o Presidente da CPL, informou a todos que restavam 30 (trinta) minutos do horário previsto para o término da análise, mas deixou claro que quem precisar de mais tempo, poderia ao final solicitar; às 11:45 hs o Presidente da CPL, informou a todos que restavam 15 (quinze) minutos do horário previsto para o término da análise, mas deixou claro que quem precisar de mais tempo, poderia ao final solicitar; às 11:50 hs o Presidente da CPL, informou a todos que restavam 10 (dez) minutos do horário previsto para o término da análise, mas deixou claro que quem precisar de mais tempo, poderia ao final solicitar; todos os credenciados terminaram suas análises e disseram que nada haviam a registrar, com exceção de uma única empresa, que faltava a análise das documentações de 5 (cinco) empresas, o Presidente da CPL prorrogou o prazo para às 13:00 horas, liberando os demais credenciados para usarem os aparelhos celulares, irem almoçarem ou qualquer outra situação se assim desejassem, informando que retornaria pontualmente às 13:15 hs para que a Comissão pudesse analisar os documentos de habilitação das empresas participantes; frisa-se que os envelopes “B”, Propostas de Preços, foram rubricados por todos os licitantes e estão sob a guarda da CPL; às 12:30 hs o Presidente da CPL, informou a única empresa que ainda analisava a documentação de habilitação que restavam 30 (trinta) minutos do horário previsto para o término da análise, e sem prorrogação de horário; às 12:45 hs o Presidente da CPL, informou a única empresa que ainda analisava a documentação de habilitação que restavam 15 (quinze) minutos do horário previsto para o término da análise, e sem prorrogação de horário; às 12:50 hs o Presidente da CPL, informou a única empresa que ainda analisava a documentação de habilitação que restavam 10 (dez) minutos do horário previsto para o término da análise, e sem prorrogação de horário; antes do término, o representante da empresa finalizou as suas análises, perguntado se havia algo a registrar, disse que: “a empresa MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI não cumpre o item 6.1.1.2 do Edital; a empresa ASTEC CONSTRUÇÕES descumpriu o item 4.1 do edital, quando não apresenta a documentação oficial com foto dos sócios da PROSPER CONSTRUTORA, ao qual será subcontratada, caso seja vencedora do certame, pois a empresa PROSPER descumpriu um item de habilitação jurídica, item 6.1.1.2 do edital; a empresa SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INST. LTDA. não cumpre o item 6.1.3.4 do edital, não apresentando assim certidão de acervo técnico (CAT) compatível com o exigido; solicitando, assim, a inabilitação dessas empresas”; o Presidente da CPL registrou a saída das seguintes empresas da sessão pública: MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI e MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; o Presidente deixou claro para todas as empresas que deixarem a sessão pública antes do seu término, que é precluso qualquer direito quanto o que esta sendo realizado e julgado nesta sessão; a CPL com o apoio técnico da Procuradoria Geral passou a analisar cada documento de habilitação das empresas licitantes participantes e passou a registrar e após julgar o seguinte: **1) ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** – observando a documentação apresentada, verifica-se que a empresa cumpriu *in totum* o quanto exigido no edital e na Lei, apresenta as parcelas de relevância na qualidade técnica e respeitou as exigências editalícias, assim, a Comissão Permanente de Licitação, em votação unânime, decide habilita-la; **2) ASTEC CONSTRUÇÕES** – observando a documentação apresentada e o que registrado por empresa licitante concorrente, a CPL não verificou descumprimento ao quanto descrito no item 4.1 do edital, que trata sobre a subcontratação, na leitura do item fica claro



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

que a empresa (micro ou de pequeno porte) indicada tem que comprovar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e apresentar a certidão de falência, concordata ou recuperação judicial – a empresa participante da licitação, cumpriu essa questão quando apresentou junto a sua documentação de habilitação: a alteração contratual consolidada, certidões fiscais, trabalhista, certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, além das declarações exigidas no edital. Em nenhum momento o edital exige na habilitação jurídica documentação oficial com foto dos sócios de empresa de responsabilidade limitada; trazendo apenas para as Sociedades Anônimas (SAs) documentação de seus Diretores, assim, a Comissão Permanente de Licitação, em votação unânime, decide habilita-la; **3) COMTECH ENGENHARIA LTDA.** – observando a documentação apresentada, a CPL não verificou as exigências do item 4.1 do edital, posto que a empresa é NORMAL e não goza dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, esquivando-se de apresentar empresa de porte ME (microempresa) ou EPP (Pequeno Porte) para subcontratação de no mínimo 30 (trinta) por cento, assim, a Comissão Permanente de Licitação, em votação unânime, decide em inabilita-la; **4) IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.** – observando a documentação apresentada, verifica-se que a empresa não apresentou corretamente a declaração de microempresa e/ou de pequeno porte, perdendo essa condição neste certame, mas nos demais itens cumpriu o quanto exigido no edital e na Lei, assim, a Comissão Permanente de Licitação, em votação unânime, decide habilita-la; **5) KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI** – observando a documentação apresentada, verifica-se que a empresa apresentou corretamente o quanto exigido no edital e na Lei, assim, a Comissão Permanente de Licitação, em votação unânime, decide habilita-la; **6) MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI** – observando a documentação apresentada e o que registrado por empresa licitante concorrente, a CPL não verificou descumprimento ao quanto descrito no item 6.1.1.2 do edital, que trata sobre a HABILITAÇÃO JURÍDICA, na leitura do item fica claro que a empresa comprovou a habilitação jurídica *in totum*, em nenhum momento na habilitação o edital exige na habilitação jurídica a documentação oficial com foto dos sócios da empresa, assim, a Comissão Permanente de Licitação, em votação unânime, decide habilita-la; **7) MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – observando a documentação apresentada, a CPL verificou na assinatura da declaração de índices financeiros, a assinatura digital sem a comprovação do link ou QR-CODE para averiguar a sua autenticidade, assim, sem mais analisar outras questões documentais, a Comissão Permanente de Licitação, em votação unânime, decide em inabilita-la; **8) REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI ME** – observando a documentação apresentada, a CPL verificou a ausência das comprovações das parcelas de relevância exigidas (quais sejam: manutenção predial com 1.000m²; tinta acrílica látex; e esquadrias), assim, a Comissão Permanente de Licitação, em votação unânime, decide em inabilita-la; e **9) SERV ELECTRICOS ELETRICOS E INST. LTDA.** – a CPL decidiu baixar o feito em diligência para a Engenharia Civil da Câmara Municipal pronunciar-se em parecer técnico sobre a documentação de capacidade técnica da empresa, para saber se a mesma cumpriu o quanto determinado em edital, no item 6.1.3.4, após, o retorno da documentação com o parecer técnico de engenharia, a CPL irá reunir-se internamente para decidir sobre a habilitação ou não da empresa, sendo a ata de reunião interna publicada no D.O.L. para conhecimento de todos. Em ato contínuo, após os julgamentos, o representante da empresa COMTECH ENGENHARIA LTDA. solicitou a sua retirada, aceitando expressamente o resultado do julgamento de sua empresa; o Presidente da CPL perguntou se alguma empresa deseja expressamente apresentar recurso administrativo quanto aos julgamentos realizados nesta sessão pública, tendo que o representante da empresa IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA., manifestado expressamente o seu direito



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Trabalhando por você e para você!

em recorrer contra a decisão da Comissão que habilitou as empresas **ASTEC CONSTRUÇÕES e MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI**; as demais permaneceram em silêncio; assim, nada mais havendo a acrescentar, devido a manifestação do recurso administrativo e a diligência requerida, suspende a sessão pública; o Presidente da CPL já deixa a todos avisados que o prazo de recurso administrativo começa a correr amanhã, dia 18 de março, por cinco dias úteis, que o horário de funcionamento da Câmara Municipal é das 08H até 14H, mas os recursos, contrarrazões e etc podem ser feitos por e-mail, para: copelcamara2017@gmail.com; os envelopes da proposta de Preços – “B” – ficam sobre a guarda da CPL, conferidas a sua inviolabilidade e rubricadas por todos os presentes a esta sessão. Nada mais havendo o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, pelos licitantes presentes e demais que assim desejarem. São Francisco do Conde, 17 de março de 2021. Sessão encerrada às 16:51hs.

Sandro Freitas Presidente	
Erica Oliveira da Cruz de Freitas Membro	
Raícia Maria Bispo de Jesus Membro	

EMPRESAS PARTICIPANTES/IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES:	
1 - ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ: 11.211.475/0001-43
Representante:	
2 - SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INST LTDA	CNPJ: 40.614.760/0001-03
Representante:	
3 - IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 22.119.678/0001-20
Representante:	
4 - KOMETAL CONSTRUORA EIRELI	CNPJ: 09.553.614/0001-75
Representante:	
5 - ASTEC CONSTRUÇÕES	CNPJ: 04.554.102/0001-00
Representante:	